

DECRETO n. 4.745/2013

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, e dá outras providências.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA, Prefeito Municipal de Itajubá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 68 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher fica assim constituído:

I – Representantes do Poder Público Municipal:

a) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Edna Maria de Faria

Suplente: Cássia Rebelo Carlos

b) Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: Natália Marcelino Amorim

Suplente: Sônia Ferreira da Silva

c) Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Celi Chaves Bitencourt

Suplente: Waldene Cristina Gonçalves de Oliveira

d) Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Maria Aparecida Teodoro

Suplente: Andreia Ribeiro de Oliveira Serqueira

e) Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Titular: Kênia Valéria Podis

Suplente: Lúcia Helena Martins

f) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Leila Márcia de Oliveira

Suplente: Suely Adelaide Lorena

II - Representantes da Sociedade Civil Organizada:

a) Câmara da Mulher Empeendedora:

Titular: Clélia Baldaçara

Suplente: Elaine Pereira

b) Conselho Central de Itajubá/Sociedade São Vicente de Paulo:

Titular: Clarete Izaura Faria Antunes da Silva

Suplente: Maria Benedita Aparecida Siqueira

c) Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Itajubá:

Titular: Sara Noemi Donato.

Suplente: Mariana Pereira da Silva

d) Central das Associações de Moradores Urbanas e Rurais de Itajubá:

Titular: Márcia Abranches Ozório.

Suplente: Maria Gorete Siqueira Rodrigues

e) Associação São José:

Titular: Ana Souza

Suplente: Maria Angela Borges Pereira

f) Câmara de Dirigentes Logistas:

Titular: Aurora Namie Y. Rodrigues Santos

Suplente: Vera Lúcia Souza Mouallem

Art. 2º – Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, nomeados por este Decreto, em conformidade com a norma prevista no parágrafo 3º do artigo 3º da Lei Municipal nº 2589/2006, não serão remunerados, sendo considerado o exercício do mandato como atividade relevante de interesse público.

Art. 3º – O mandato dos membros do Conselho, nomeados por este decreto será de 2 (dois) anos, conforme norma prevista no artigo 3º da Lei Municipal nº 2589/2006.

Art. 4º – Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, nomeados por este decreto, deverão fazer cumprir na íntegra o que determina a Lei Municipal.

Art. 5º – Fica revogado o Decreto nº 4363 de 05 de julho de 2011, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 17 de junho de 2013.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIÊRA
Prefeito Municipal

RENAN LONGUINHO DA CUNHA MATTOS
Procurador Jurídico do Município

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ALFREDO VANSNI HONÓRIO
Secretário Municipal de Governo